



LEI MUNICIPAL N 2.224/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03.	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176	PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
FICHA: 529		
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03.	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176	PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
FICHA: 530		
Total do Crédito		R\$ 80.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 05 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal